



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Guaporé  
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 405/2023

Guaporé, 24 de novembro de 2023

Senhor Presidente  
Senhores Vereadores

Através deste vimos encaminhar, para apreciação e votação dos Senhores Edis, o projeto de lei nº 108/2023, que LEGALIZA DESPESAS REALIZADAS PELO MUNICÍPIO NO ATENDIMENTO DO ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MUÇUM EM FUNÇÃO DE EVENTO CLIMÁTICO DA NATUREZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Anexo segue justificativa do presente encaminhamento.  
Atenciosamente.

Valdir Carlos Fabris  
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Alessandro Eduardo de Almeida,  
Presidente da Câmara de Vereadores e dignos Pares  
Guaporé, RS.



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Guaporé  
GABINETE DO PREFEITO

Guaporé, 24 de novembro de 2023.

MENSAGEM Nº 108/2023

Senhor Presidente:

Para os efeitos legais estou submetendo à deliberação dessa Câmara Municipal a seguinte matéria:

**PROJETO DE LEI: 108/2023**

**EMENTA: LEGALIZA DESPESAS REALIZADAS PELO MUNICÍPIO NO ATENDIMENTO DO ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MUÇUM EM FUNÇÃO DE EVENTO CLIMÁTICO DA NATUREZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JUSTIFICATIVA:**

O projeto de lei anexo trata da legalização de despesas realizadas pelo Município no atendimento do estado de calamidade pública do município de Muçum, em função de evento climático, ocasionando intensas precipitações pluviométricas que, a exemplo do mês de setembro, danificou as estruturas públicas, residenciais, comerciais e industriais, provocando a retirada de pessoas de suas residências, além de materiais dos estabelecimentos comerciais e industriais.

O município de Guaporé adquiriu água potável e outros para doação à população atingida pela inundação, além da disponibilização de 03 caminhões no sábado dia 18/11/2023, 02 caminhões no domingo dia 19/11/2023 e cedência de 10 servidores da Secretaria Municipal de Obras e Viação, composta por integrantes da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil entre outros que, além de auxiliarem a população daquele Município, contribuíram para a desobstrução da RS-129, no trecho entre Dois Lajeados a Muçum, afetado por quedas de árvores e deslizamento de encostas.

O projeto que ora enviamos à Casa Legislativa visa legalizar despesas com a cedência de pessoal, equipamentos e fornecimento de materiais que serviram de apoio ao município de Muçum, contribuindo, assim, para a superação dos efeitos da inundação.

À consideração dos Senhores Edis.



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Guaporé  
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 108/2023, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

LEGALIZA DESPESAS REALIZADAS PELO MUNICIPIO NO  
ATENDIMENTO DO ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA  
DO MUNICIPIO DE MUÇUM EM FUNÇÃO DE EVENTO  
CLIMATICO DA NATUREZA E DA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam legalizadas as despesas realizadas pelo município de Guaporé para atendimento do estado de calamidade pública do município de Muçum, em função de evento climático da natureza, decorrente de intensa precipitação pluviométrica, comprometendo fortemente as estruturas públicas, residências, comerciais e industriais, provocando a retirada de pessoas de suas residências, além de materiais dos estabelecimentos comerciais e industriais.

Art. 2º Em função do previsto no artigo anterior, ficam legalizadas as despesas com aquisição de materiais para doação à população atingida pela inundação, além da cedência de 03 (três) caminhões no dia 18/11/2023, 02 (dois) caminhões no dia 19/11/2023 e cedência de 10 (dez) servidores da Secretaria Municipal de Obras e Viação, composta por integrantes da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil entre outros, que atuaram no auxílio à população de Muçum e contribuíram para a desobstrução da RS-129, no trecho entre Dois Lajeados e Muçum, afetado pela queda de árvores e deslizamento de encostas.

Art. 3º As despesas com aquisição de materiais para os atendimentos prestados ao município de Muçum serão custeadas pela seguinte dotação orçamentaria.

11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
1109	Fundo Municipal de Defesa Civil
	Atividade 2.103-Ações Emergenciais em Defesa Civil
3.3.90.32.00.00.00	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita
	Recurso Vinculado: 1.500 Recursos não Vinculados de Impostos
	DESDOBRAMENTO 1199 FUNDEC- REPASSE MUNICIPAL

Art. 4º O Município, por solicitação do município de Muçum e ou outros entes públicos, poderá continuar oferecendo apoio logístico e material para superar os reflexos dos eventos da natureza.



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Guaporé  
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º A presente Lei poderá ser regulamentada por Decreto no que couber.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em

Valdir Carlos Fabris  
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Sandra Agosti

Secretária da Administração

Publicado no informe oficial eletrônico [www.guapore.rs.gov.br/pagina/informes-oficiais-meio-eletronico](http://www.guapore.rs.gov.br/pagina/informes-oficiais-meio-eletronico) e no [Diário Oficial Eletrônico do Município](#)